



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

## EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019  
Unidade: 000101  
Número: 00136  
Data: 02/10/2019

### Dados do Credor

Credor: 000897 SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME  
Endereço: R IRACEMA  
CNPJ/CPF: 06.126.127/0001-38  
Banco: 001  
Cidade: SIMOES FILHO  
Agência: 1237  
Estado: BA  
Conta: 25281-6

### Classificação da Despesa

Ficha: 17  
Empenho: GLOBAL  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO  
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO  
Função: 01 - Legislativa  
Sub-função: 031 - Ação Legislativa  
Programa: 001 - A DEFINIR  
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Sub-elemento: 33903902-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

### Dados da Licitação

Licitação: 006/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Processo: 115/2019  
Contrato: 38

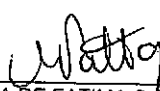
### Especificação


Saldo Anterior: 140.364,28  
Valor do Empenho: 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais)  
Saldo Atual: 9.464,28

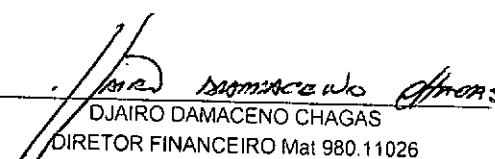
Histórico: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos vereadores em atividades institucionais e 1(um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho. Processo ADM 115/2019 Pregão Presencial 006/2019 Contrato de Prestação de Serviços 38/2019 Homologação 02/10/2019 Vigência 15/10/2019 a 14/10/2020.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 02/10/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 02/10/2019

  
MARIA DE FATIMA S. S. PATTAS  
TEC.CONTABILIDADE Mat 33032

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE Mat. 089

  
DJAIRO DAMACENO CHAGAS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

EDITAL - Processo Licitatório nº 015/2019

Processo Administrativo nº 115/2019

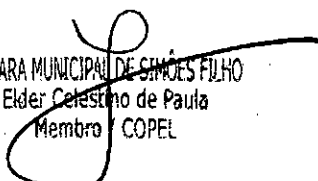
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível, para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho.


REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

EMPENHO Nº ...../2019

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

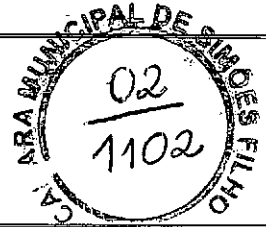
  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josano Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



### REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Data de Recebimento  
27/05/2019

Setor Requirante:  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS

MATERIAIS

MOBILIÁRIO

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.	20
02	Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses. Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e WC. Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.	01

### JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal para os serviços de locomoção, do público em geral, uma vez que será implementada nessa Legislatura, o Projeto Câmara Itinerante nos bairros com a realização de Sessões Itinerantes, Audiências Públicas, Congressos, Seminários e outros eventos relacionados com as atividades Legislativas, necessitando efetuar o transporte para os locais (bairros/cidades) com segurança, agilidade e presteza. Além disso, busca-se garantir o deslocamento dos Vereadores em suas atividades institucionais e facilitar os serviços Administrativos dessa Casa Legislativa.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento	<input checked="" type="checkbox"/> Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda
 Diretor Administrativo Edson de Almeida Souza	 Presidente da Câmara Orlando Carvalho de Souza		 Diretor Financeiro Djairo Damaceno Chagas

Jusair Gonçalves Silva  
Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento dos serviços conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista, em caráter não eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores e um ônibus com motorista e com combustível, para atender ao Projeto Câmara Itinerante nos bairros.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES	VALOR TOTAL P / ANO
01	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. <b>Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.</b>	20			

**Valor anual pelo item 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	KILOMETRAGEM ESTIMADA/ ANO	VALOR P/ KM RODADO	VALOR TOTAL
02	Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses. Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. <b>Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.</b>	01	3.000		

**Valor anual pelo item 02:**

**Valor global (itens 01 + 02):**

#### INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

Josefa Gonçalves Silva  
Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josefa Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) e-mail;
- h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

*Gabriel Silva Barbosa Araújo*  
**Gabriel Silva Barbosa Araújo**  
Matricula nº 198197  
Setor de Compras e Licitações

*Jusair Gonçalves Silva*  
**Jusair Gonçalves Silva**  
F.º Membro

*Elder Celestino de Paula*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Josane Pereira Santos*  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de **veículos sem combustível e sem motorista**, em caráter não eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores e um **ônibus com motorista e com combustível**, para atender ao Projeto Câmara Itinerante nos bairros.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Justifica-se a contratação de veículos, levando-se em conta que a Câmara Municipal de Simões Filho não possui veículos para realizar o deslocamento dos servidores públicos e vereadores, bem como efetuar todas as viagens de interesse do Poder Público. Nada obstante, estes agentes diuturnamente necessitam se deslocar tanto dentro da circunscrição municipal quanto para outros municípios, necessitando dar cumprimento aos deveres funcionais, no que diz respeito aos atendimentos de que acontecem nas comunidades. Por isso é imprescindível a contratação de empresa que disponibilize os veículos nas quantidades requisitadas, para que os setores da Câmara Municipal possam ter funcionalidade plena, atendendo assim o interesse público envolvido.

**2.2.** Justifica-se também a locação de 01 (um) ônibus com motorista, com combustível, com seguro total com as seguintes características: possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. A utilização ficou estimada em 3.000 (três mil) km mensais. Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior. Esta contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal para os serviços de locomoção, do público em geral, uma vez que será implementada nessa Legislatura, o Projeto Câmara Itinerante nos bairros com a realização de Sessões Itinerantes, Audiências Públicas, Congressos, Seminários e outros eventos relacionados com as atividades Legislativas, necessitando efetuar o transporte para os locais (bairros/cidades) com segurança, agilidade e presteza.

#### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**3.1.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará os veículos na Câmara Municipal de Simões Filho, na Praça da Bíblia, S/N, Centro, Simões Filho/BA, ou em outro local predeterminado pela Câmara nos horários e dias solicitados. Os veículos poderão ser próprios da locadora com o ano de fabricação/modelo especificado e em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

**3.2.** A locadora deverá apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados pela Câmara em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

**3.3.** A quilometragem diária será livre.

**3.4.** A locadora deverá possuir programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no menor

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

Josair Gonçalves Silva  
Freguesiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

8



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 02 (duas) horas.

**3.5.** Seguro Total Sem Franquia – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, conforme valores definidos na proposta de preços.

**3.6.** Sempre que for necessário, a locadora deverá executar a substituição e/ou socorro dos veículos no menor prazo de tempo, sendo as despesas por conta da locadora.

**3.7.** Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, considerando-se rodagem mínima de 3.000 km (três mil quilômetros).

**3.8.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e/ou outras despesas que acompanham a proposta de preços, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**3.9.** Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, se for o caso.

**3.10.** Os veículos deverão ser entregues para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

**3.11.** Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, inclusive estepe, e estar em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros).

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Caberá à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

4.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

#### **5. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

**5.1.** Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;

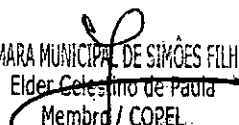
**5.2** A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos inclusive na data da apresentação da nota fiscal:


Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fiscalizador

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto a Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Trabalhista junto ao Ministério Do Trabalho E Emprego;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Ato Constitutivo juntamente com a consolidação(Contrato Social);
- h) Documentos Pessoais dos Sócios;
- i) Procuração (em caso de procurador);

## 6. FORO

**6.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

  
Jusaír Gonçalves Silva  
Freguesiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Simões Filho, 27 de maio de 2019.

Do: **Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho**

Para a empresa: **SERVTRANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA/ME**

Prezado Senhor:

Convidamos esta empresa a apresentar cotação de preços para os serviços de locação de veículos e ônibus para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme "carta de cotação" a fim de composição da média de preços para a abertura de processo licitatório.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (71) 2108-7200/7236.

Prazo para apresentação da proposta: até 05 dias úteis.

Atenciosamente,

*Gabriel Silva Barbosa Araujo*

Gabriel Silva Barbosa Araujo

Mat.: 198197

Setor de Licitações e Compras

*Felipe de Souza dos Santos*  
Assinatura do representante da empresa  
RG: 12 869.265.26

*Josair Gonçalves Silva*  
Freguesiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Josane Pereira Santos*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

# SERVTRANS

## TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME



### Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES
01	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. <b>Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.</b>	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00
VALOR MENSAL				R\$ 56.000,00

Valor total mensal R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	KILOMETRAGEM ESTIMADA/ ANO	VLR. P/ KM RODADO	VALOR TOTAL/MES
01	Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses. Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. <b>Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.</b>	01	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
VALOR MENSAL				R\$ 6,80	R\$ 20.400,00

Valor total mensal R\$ 20.400,00. (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

Valor total anual R\$ 76.400,00 (Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de validade deste orçamento: 60 (Sessenta) dias.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**NOTA 1** - Serão locados 20 (vinte) veículos **sem motorista e sem combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. Os veículos serão para execução exclusiva dos serviços legislativos e de trabalhos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho.

**NOTA 2** - Será locado 01 (um) ônibus **com motorista e combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: combustíveis, lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, seguro de danos a passageiros, danos a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. A prestação do serviço se dará mediante a necessidade da Administração, com uso estimado em 3.000 (três mil) quilômetros anual. É obrigado aos Motoristas estarem devidamente identificados e regularmente habilitados e preparados para o desenvolvimento das atividades.

Simões Filho, 27 de Maio de 2019.

*Filipe de Souza dos Santos*  
Filipe de Souza dos Santos  
Sócio

Rua Itacema, 32 - Bairro - Parque Continental Cep: 43700-000 Simões Filho/Ba.  
CNPJ: 06.126.127.0001-38 - Insc. Estadual : 63272625  
TEL.: 3396-3875/3396-3999

*Jusair Gonçalves Silva*  
Jusair Gonçalves Silva  
Fiscal

*Elder Celéstino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celéstino de Paula  
Membro / COPEL

*Josane Pereira Santos*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de maio de 2019 14:41  
**Para:** 'acres\_empresendimentos@outlook.com'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia.doc

**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jucelir Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Iosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

À  
 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BA  
 END: PRAÇA DA BÍBLIA – CENTRO  
 ATT: SR. EDSON DE ALMEIDA SOUZA  
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### COTAÇÃO

Prezados Senhores:

A **ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Elmo Serejo Farias, nº 1382, Coroa da Lagoa, sala 001, C.E.P. 43.700-000, Simões Filho/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 22.119.678/0001-20. Vem através da presente, por seu Representante Legal, submeter à apreciação de V.Sa, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**01) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme serviços prestados

**02) VALOR DA COTAÇÃO:**

O valor da Proposta é de R\$ 788.100,00 (Setecentos e Oitenta e Oito mil e Cem Reais).

  
 Josane Pereira Santos  
 MEMBRO DA COPEL


#### PLANILHA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR UNT/MÊS	VLR TOTAL/MÊS	- VALOR TOTAL/ANO
01	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. <b>Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.</b>	20	3.200,00	64.000,00	768.000,00
TOTAL MENSAL				R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00

#### PLANILHA VEÍCULOS AUTOMOTORES

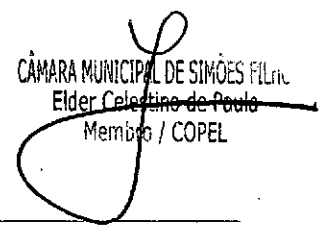
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	KM ESTIMADO/ANO	VLR/KM	VALOR TOTAL
01	Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses. Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. <b>Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior. Motorista e combustível por conta da contratada</b>	01	3.000	6,70	20.100,00
TOTAL MENSAL					R\$ 20.100,00

Simões Filho – BA; 30 de Maio de 2019

  
**ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**  
 Antonio Carlos R. do E. S. Junior  
 Sócio ADM

  
**Juscelino Gonçalves Silva**  
 Pregoeiro

ACRES Empreendimentos EIRELI –ME  
 C.N.P.J: 22.119.678/0001-20  
 Av. Elmo Serejo de Farias, nº 1382 – Coroa da Lagoa – Simões Filho/Bahia.  
 C.E.P. 43.700-000 - Telefax: (71) 98881-0699/(75) 99855-0699  
 E-mail: acres\_empreendimentos@outlook.com

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Simões Filho, 30 de maio de 2019.

Do: **Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho**

Para a empresa: **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA/EPP**

Prezado Senhor:

Convidamos esta empresa a apresentar cotação de preços para os serviços de locação de veículos e ônibus para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme "carta de cotação" a fim de composição da média de preços para a abertura de processo licitatório.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (71) 2108-7200/7236.

Prazo para apresentação da proposta: até 05 dias úteis.

Atenciosamente,

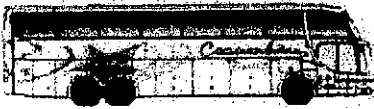
*Gabriel Silva Barbosa Araujo*  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Mat.: 198197  
Setor de Licitações e Compras

*Simone de Souza Santos*  
Assinatura do representante da empresa  
RG: 2005099067570

*Josair Gonçalves Silva*  
Josair Gonçalves Silva  
Procurador

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Josane Pereira Santos*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



# Corumbau Brasil Transportes Turísticos Ltda.®

Insc. nº CNPJ 05.409.468/0001-58

Insc. Est.: 059.007.090-P



A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROPOSTA DE PREÇO

Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. **Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.**

**QUANTIDADE: 20 VEÍCULOS**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)**

**VALOR MENSAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)**

Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses. Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. **Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.**

**QUANTIDADE: 01 ÔNIBUS**

**KM ESTIMADA/ANO: 3.000 KM**

**VALOR POR KM RODADO: R\$ 7,60 (Sete Reais e Sessenta Centavos)**

**VALOR TOTAL/MÊS: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)**

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias

*Presença da COPEL*  
Atenciosamente,

Simões Filho, 05 de Junho de 2019.

05.409.468/0001-5  
CORUMBAU BRASIL TRANSPORTE  
TURÍSTICOS LTDA - EPP  
Rua Presidente Medici, Nº 110 Térreo  
Águas Claras - CEP.: 41.310-493  
SALVADOR - BA

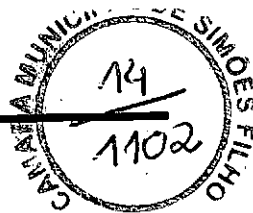
Garagem: Rua Presidente Médici, 110 - Bairro: Águas Claras - Salvador / BA.  
Fone/fax: (71) 3302-2883 / 3219-2572.

*Josair Gonçalves Silva*  
Josair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Josane Pereira Santos*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de maio de 2019 14:38  
**Para:** 'comercial@aldeotalocacao.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia.doc

**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para locação de veículos baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
**Josane Pereira Santo**  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de maio de 2019 14:33  
**Para:** 'contato@brwaylocadora.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia.doc

**Prioridade:** Alta



Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para locação de veículos baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

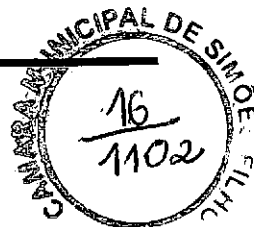
  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL



## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de maio de 2019 14:31  
**Para:** 'gerencia@agilizalocadora.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia.doc

**Prioridade:** Alta



Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para locação de veículos baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

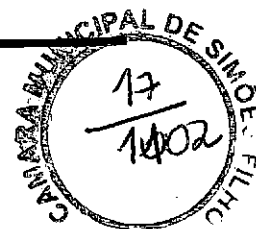
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2019 14:29  
Para: 'contato@twister.com.br'  
Assunto: Solicitação de orçamento  
Anexos: 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia.doc

Prioridade: Alta



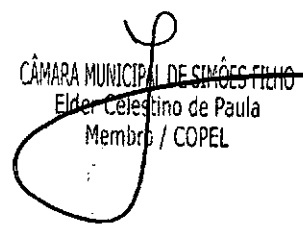
Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para locação de veículos baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jucir Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de maio de 2019 14:29  
**Para:** 'frotcar5@hotmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia.doc

**Prioridade:** Alta




Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para locação de veículos baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
**Juseir Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
**Josane Pereira Santo**  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de maio de 2019 14:27  
**Para:** 'reserva@mmrentacar-ssa.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia.doc

**Prioridade:** Alta


Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para locação de veículos baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Atenciosamente,

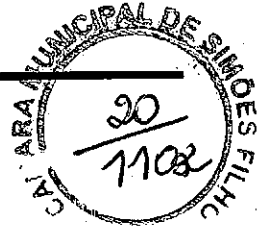
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 13:30  
**Para:** 'egel.empreendimentos@terra.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia1.doc

**Prioridade:** Alta

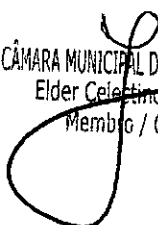
Boa tarde.

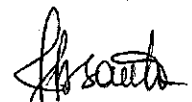
O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Procurador

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santo.  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 13:31  
**Para:** 'juliana@rapidocrateus.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia1.doc

**Prioridade:** Alta

Boa tarde.


O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente,

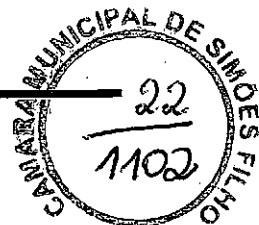
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
**Josane Pereira Santo**  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
Enviado em: segunda-feira, 3 de junho de 2019 13:32  
Para: 'abriltour@terra.com.br'  
Assunto: Solicitação de orçamento  
Anexos: 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia1.doc

Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Junair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santo  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 13:34  
**Para:** 'arenatransportern@gmail.com'  
**Cc:** 'arenatransporte@bol.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia1.doc

**Prioridade:** Alta




Boa tarde.


O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

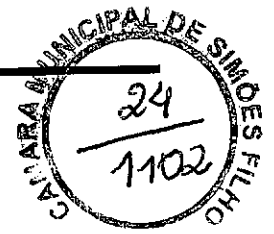
  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Freguesiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
**Josane Pereira Sant**  
MEMBRO DA COPEL



## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 13:35  
**Para:** 'natallocadora@hotmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia1.doc

**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Procurador

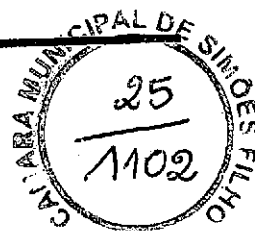
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 13:38  
**Para:** 'rafael@amavsturismo.com'  
**Cc:** 'contato@amavsturismo.com'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia1.doc

**Prioridade:** Alta



Boa tarde.


O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santu  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
segunda-feira, 3 de junho de 2019 13:49  
Para: 'comercial3@primeplus.com.br'  
Assunto: Solicitação de orçamento  
Anexos: 200 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Veículos - Cópia1.doc

Prioridade: Alta



Boa tarde.


O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019.

EMPRESAS CONCORRENTES														
		SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME				ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME				CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA/EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTID ADE	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES	VALOR TOTAL P / ANO	QUANTI DADE	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES	VALOR TOTAL P / ANO	QUANTID ADE	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES	VALOR TOTAL P / ANO	
1	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.	20	2.800,00	56.000,00	672.000,00	20	3.200,00	64.000,00	768.000,00	20	2.900,00	58.000,00	696.000,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTID ADE	KM ESTIMADA/A NO	VALOR P/ KM RODADO	VALOR TOTAL	QUANTI DADE	KM ESTIMADA/A NO	VALOR P/ KM RODADO	VALOR TOTAL	QUANTID ADE	KM ESTIMADA/A NO	VALOR P/ KM RODADO	VALOR TOTAL	
2	Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e WC. Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.	1	3.000	6,80	20.400,00	1	3.000	6,70	20.100,00	1	3.000	7,60	22.800,00	
					692.400,00						788.100,00			718.800,00

*Joseir Gonçalves Silva*  
Presidente

*Elder Celestino de Paula*  
Membro / COPEL

*Josane Pereira Santos*  
MEMBRO DA COPEL

Foram solicitados orçamentos para 16 (dezesesseis) empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme documentos anexados ao processo: SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME, ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME, CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA/EPP, ALDEOTA LOCAÇÃO, BRWAY LOCADORA, AGILIZA LOCADORA, TWISTER LOCADORA, FROT CAR, MM RENT A CAR, EGEL EMPREENDIMENTOS, RÁPIDO CRATEUS, ABRIL TOUR, ARENA TRANSPORTE, NATAL LOCADORA, AMAVS TURISMO e PRIMEPLUS, obtendo resposta das 03 (três) empresas mencionadas no Mapa Comparativo. Aferiu-se uma média global, com base nos orçamentos, de **R\$ 733.100,00 (setecentos e trinta e três mil e cem reais)**.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019.

Simões Filho, 06 de junho de 2019.

Da: Diretoria Administrativa  
Para: Diretoria Financeira

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho

Prezado Senhor:

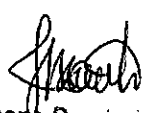
Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para as despesas descritas acima. O valor global estimado com base nas pesquisas de preços, acostadas no processo, é de **R\$ 733.100,00 (setecentos e trinta e três mil e cem reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza  
**Diretor Administrativo**

  
Juarez Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santo  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115/2019.

Simões Filho, 11 de junho de 2019.

ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho.


Senhor Diretor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a contratação de empresa para a locação de veículos e ônibus, informo que:

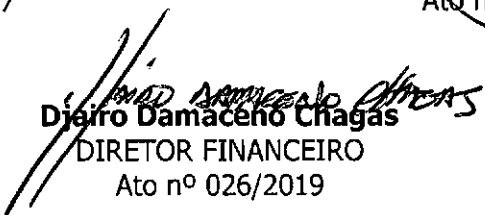
- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R\$ 733.100,00 (setecentos e trinta e três mil e cem reais)** para o período.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.02- Locação de Veículos

Atenciosamente,

  
**Laiane dos Santos Souza**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Matricula nº 208207

  
**Leonardo Oliveira da Silva**  
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO  
Ato nº 024/2019

  
**Dióro Damasceno Chagas**  
DIRETOR FINANCEIRO  
Ato nº 026/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

  
**Jusair Gonçalves Silva Prudencio**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 13 de junho de 2019.

Do Diretor Administrativo da Câmara  
Para o Ilmo. Sr. Jusair Gonçalves Silva - Pregoeiro

Prezado Senhor:

Cumprida as formalidades legais, quanto a reserva orçamentária para a contratação prevista no Processo Administrativo nº 115/2019, encaminho a V. Sa., o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza  
**Diretor Administrativo**

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celesino de Paula  
Membro / COPEL

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 17 de junho de 2019.

Ao  
SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 115/2019, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019. Assim sendo, solicitamos o exame e parecer sobre o Edital e seus Anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....  
Nome de Fantasia:.....  
CNPJ Nº.....  
Endereço:.....  
Cidade:.....Estado .....Tel:.....  
E-mail:.....

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara M. de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/>.

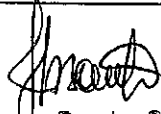
O **não** encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

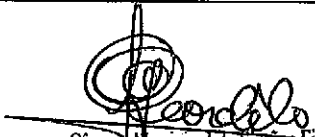
Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

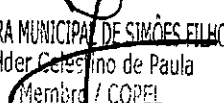
Nome do Contato por extenso \_\_\_\_\_

R. G. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Ceresino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pragoi



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

### EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015-2019

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019.

### OBJETO A CONTRATAR:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, **sem motorista e sem combustível** para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus **com motorista e com combustível** para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**Data para abertura do certame**  
..../...../2019.

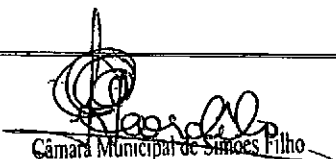
**Horário de abertura do certame:**  
....h:....min (horário local)

Pregoeiro: Jusair Gonçalves Silva (Portaria nº 002/2019)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - telefax.: (71) 2108 7200/7236, - Site de Publicação: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/>

E-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

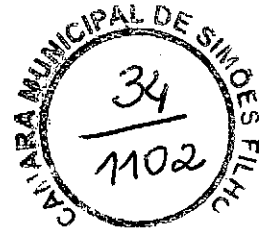
  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celastino de Paula  
Membro / COPEL

Página 2 de 40

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Câmara Municipal de Simões Filho por intermédio do Pregoeiro Oficial, Jusair Gonçalves Silva, designado através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2019, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

### 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 2 DA SESSÃO DE ABERTURA

**DATA DA SESSÃO: ...../...../2019**

**INÍCIO DA SESSÃO: .....h:.....min (horário local)**

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-Ba - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108 7200/7236

2.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2. Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

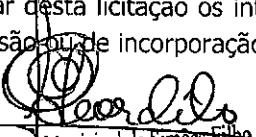
### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

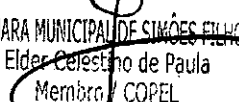
3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas que tenha o ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.2. Não serão admitidas na presente Licitação pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

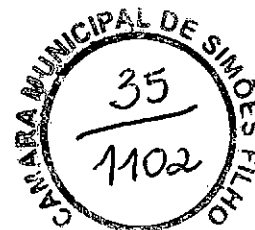
3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêto  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.4. Não poderá participar desta licitação, Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.5 Não poderá participar desta licitação, Cooperativas de mão de obra, conforme Termo de conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.6 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3.7 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

3.8 Para que documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da ADMINISTRAÇÃO**, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE, até o penúltimo dia útil anterior** à realização da sessão de abertura.

3.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.10 Não será permitida a participação de empresas que queiram ou tenham enviados seus **ENVELOPES** (*Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação*) via Correios/Sedex/Viação Aérea.

3.11 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

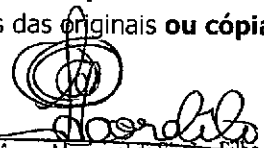
#### 4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Considera-se como representante legal, o credenciado junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

##### 4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples Carteira de Identidade, acompanhada da original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**.

  
Joseane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



b) Em se tratando de mandatário, através de **CRENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO IV**, do Edital), acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório**.

c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, (**caso seja PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**.

d) A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

e) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

f) O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:

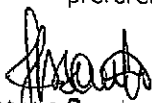
- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
- b) CRENCIAL ou PROCURAÇÃO;
- c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO V.**

4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.2 "c", o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

4.5 Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

1 – Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



da abertura da licitação e será apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VIII**.

4.6 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

4.7 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada acompanhada do original.

**4.8 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

4.9 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

4.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO DA LICITANTE:  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO DA LICITANTE:  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

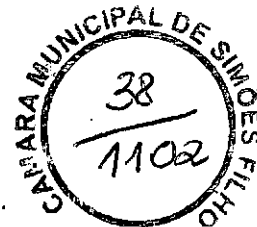
6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II** deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, somente por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregeiro



- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, incluindo todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a ser executados e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração global.
- e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.

6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.


## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem seqüencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

### 7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- II. Apresentar comprovação de regularidade da empresa junto a AGERBA (Agencia Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação do Estado) e ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres), no segmento de transportes de passageiros, com registro da placa do veículo tipo ônibus a ser disponibilizado;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pragueiro



administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado.

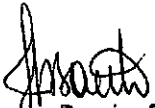
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:**


- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- III. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- IV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **7.1.3 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:**

- I. Comprovação através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que cumpriu ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato mantido com o emitente do atestado, desde que o serviço prestado seja semelhante ao objeto desta licitação (serviços de locação de veículos e ônibus). Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução dos serviços.
- II. **Apresentação de DECLARAÇÃO FORMAL da disponibilidade dos veículos, objeto desta licitação, conforme preceitua o parágrafo 6º do Art. 30 de Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.**

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro





**7.1.4 Qualificação econômico-financeira, consistindo nos seguintes documentos:**

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- II. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE;
- III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a Certidão de Regularidade Profissional, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nºs 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de Abertura e Encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base no seguinte parâmetro:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq a 1,0, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante


a) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, um patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do total anual estimado para esta contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.


b) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus Direitos, Obrigações e Patrimônio Líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (**≥ a 1,0**), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \geq a 1,0$$

c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

  
Joseane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldor Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



- V. Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, apresentar cópia da publicação de:
- a) Balanço Patrimonial;
  - b) Demonstração do Resultado do Exercício;
  - c) Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
  - d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido e
  - e) Notas Explicativas do Balanço.

7.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO VI**.

7.1.6 Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO VII**.

7.1.7 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO IX**.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Os documentos emitidos através da internet, quando necessário, terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

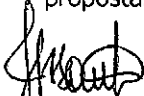
## 8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

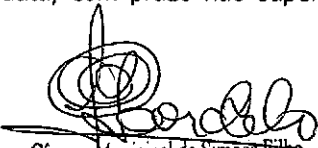
8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- 8.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.2.3. Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Quando todas as propostas escritas forem **desclassificadas**, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Página 10 de 40

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.

8.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 Havendo empate entre as empresas será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance.

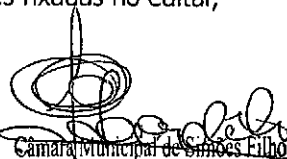
8.7.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada, será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

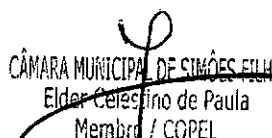
8.7.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no sub item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celesino de Paula  
Membro / COPEL

Página 11 de 40

  
Juscelino Gonçalves Silva  
Pregoeiro



8.9 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira.

8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.12 Nas situações previstas nos incisos 8.5 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

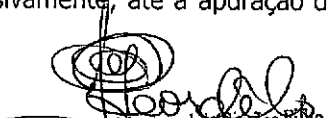
9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
**Robenilson de Assis Lordelo**  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro



9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

10.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

10.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

10.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada do licitante proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

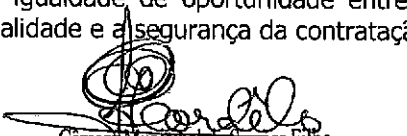
10.8. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome do proponente.

10.9. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

  
José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Juscelino Gonçalves Silva  
Membro COPEL



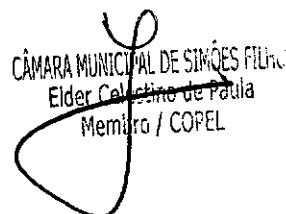
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2. Fica assegurada a Câmara o Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Simões Filho.
- 11.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 11.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.
- 11.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante 10 (dez) dias, após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
- 11.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.8. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.
- 11.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 11.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 11.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/Ba.
- 11.13. Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 11.14. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.16. A Câmara Municipal de Simões Filho poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 11.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

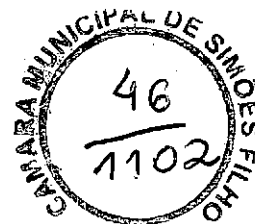
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celatino de Paula  
Membro / COPEL

Página 14 de 40

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.18. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

11.19. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.21. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubricas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.02 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Locação de veículos.

## 13 DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

## 14 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL


- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III - Minuta de contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/93;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Lei nº 123/06.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de idoneidade.

Simões Filho, 17 de junho de 2019.

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

**1.1.** Justifica-se a contratação de veículos, levando-se em conta que os princípios norteadores da Administração Pública é a eficiência. A eficiência consiste na capacidade da administração pública em atender a contento as necessidades, com a plena satisfação ao interesse público. Para que isso seja possível, ela deve contar com um aparelhamento adequado para o cumprimento de sua agenda institucional. A Câmara Municipal de Simões Filho não possui veículos para realizar o deslocamento dos servidores públicos e vereadores, bem como efetuar todas as viagens de interesse do Poder Público. Nada obstante, estes agentes diuturnamente necessitam se deslocar tanto dentro da circunscrição municipal quanto para outros municípios, necessitando dar cumprimento aos deveres funcionais. Enfim, a mobilização do pessoal dos núcleos administrativos é rotineira, razão pela qual, para que ela seja possível, se faz necessário que os setores estejam munidos dos equipamentos hábeis à realização de suas respectivas atividades. Por isso, é imprescindível a contratação de empresa que disponibilize os veículos nas quantidades requisitadas, para que os setores da Câmara Municipal possam ter funcionalidade plena, atendendo assim o interesse público envolvido.

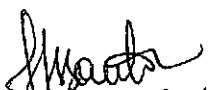
**1.2.** Justifica-se também a locação de 01 (um) ônibus com motorista, com combustível, com seguro total com as seguintes características: possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. A utilização ficou estimada em 3.000 (três mil) km mensais. **Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.** Esta contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal para os serviços de locomoção, do público em geral, uma vez que será implementada nessa Legislatura, o Projeto Câmara Itinerante nos bairros com a realização de Sessões Itinerantes, Audiências Públicas, Congressos, Seminários e outros eventos relacionados com as atividades Legislativas, necessitando efetuar o transporte para os locais (bairros/cidades) com segurança, agilidade e presteza. Além disso, a Administração necessita dar suporte às atividades dos vereadores e do setor administrativo.

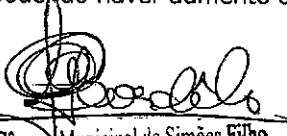
**1.3.** Com a contratação, a Administração busca a padronização na execução das atividades inerentes ao Poder Legislativo, além de obter uma melhoria da qualidade dos serviços prestados, suprimindo deficiências identificadas pelo Controle Interno. Dessa forma, espera-se um aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, tendo em vista que não há no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, corpo técnico para efetuar as manutenções devidas e, além disso, com a locação de veículos é garantida uma frota constantemente atualizada e completa, sem nenhuma espécie de ônus para a Câmara no que se refere à desvalorização que é inerente a uma frota própria.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS:

**2.1.** A contratação se efetivará por meio de contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

**2.2.** A quantidade de veículo refere-se a um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme a necessidade.

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro





**2.3.** As despesas previstas para esta contratação são com base nos orçamentos apresentados e ficarão assim estimados:

- a) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO – Preço unitário médio p/mês - R\$ 2.966,67 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
- b) LOCAÇÃO DE ÔNIBUS – Preço médio por KM - R\$ 7,00 (sete reais).**
- c) Os valores acima são apenas indicativos, para efeito de formulação das propostas de preços.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1. Locação de veículos sem motorista:** Trata-se de locação de veículos cujos automóveis ficam disponíveis para a administração por tempo integral, sob responsabilidade de pessoa indicada pela respectiva administração. O valor da contratação, neste caso, é fixo (valor global anual). A contratada deve apresentar o veículo requisitado no prazo de até 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço (somente na quantidade requisitada). O veículo deve estar devidamente assegurado, com as apólices pagas em dia, sob pena de responsabilidade administrativa da contratada. O servidor responsável pelo uso do automóvel não ficará responsável perante a contratada por danos provocados através de acidentes, ou qualquer outro dano que venha a acontecer com o veículo, bem como em se tratando de assalto, caso fortuito ou força maior. A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da contratada, e o respectivo abastecimento a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, para eventuais substituições. As quantidades constam das planilhas referentes às quantidades necessárias a cada Gabinete de Vereador.

**3.2. Locação de veículo tipo ônibus com motorista e combustível:** A locação de veículos com motorista é caracterizada pela remuneração feita pela contratante à contratada considerando o valor de cada uma das viagens, eventualmente ocorridas, sempre contendo, em anexo, a descrição dos destinos. Neste caso, a CONTRATADA se responsabiliza por toda a estrutura de viagem, inclusive o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como quaisquer danos a terceiros.

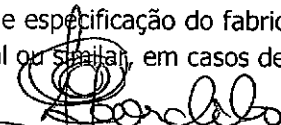
**3.3.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará os veículos na Câmara Municipal de Simões Filho, na Praça da Bíblia, S/N, Centro, Simões Filho/BA, ou em outro local predeterminado pela Câmara nos horários e dias solicitados. Os veículos poderão ser próprios da locadora com o ano de fabricação/modelo especificado e em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

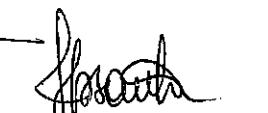
**3.4.** A locadora deverá zelar pela limpeza e higiene dos ônibus utilizados na execução dos serviços.

**3.5.** A locadora deverá apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados pela Câmara em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

**3.6.** A quilometragem diária será livre.

**3.7.** A locadora deverá possuir programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 02 (duas) horas.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

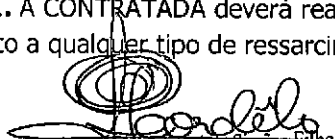
  
Jusair Gonçalves Silva  
Procurador



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.8. Seguro Total Sem Franquia** – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, conforme valores definidos na proposta de preços.
- 3.9.** Sempre que for necessário, a locadora deverá executar a substituição e/ou socorro dos veículos no menor prazo de tempo, sendo as despesas por conta da locadora.
- 3.10.** Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, considerando-se rodagem mínima de 3.000 km (três mil quilômetros).
- 3.11.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e/ou outras despesas que acompanham a proposta de preços, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.12.** Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, se for o caso.
- 3.13.** Os veículos deverão ser entregues para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.
- 3.14.** Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, inclusive estepe, e estar em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros).
- 3.15.** A CONTRATADA deverá substituir o motorista do ônibus quando houver solicitação motivada da CONTRATANTE.
- 3.16.** A CONTRATADA deverá orientar os condutores, a não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos de jornadas, ou antes de assumir a direção do ônibus.
- 3.17.** A CONTRATADA deverá atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público, por ocasião dos serviços prestados, quando da utilização do ônibus;
- 3.18.** A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes;
- 3.19.** A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 3.20.** A CONTRATADA deverá efetuar a comprovação e manutenção de situação regular referente ao emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) de todos os veículos/ônibus;
- 3.21.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção completa dos veículos/ônibus, em qualquer situação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Câmara;

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

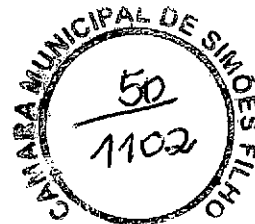
  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3.22.** A CONTRATADA deverá comunicar oficial e antecipadamente com prazo mínimo de 3 dias úteis a substituição dos veículos/ônibus, quando for o caso;

**3.23.** A CONTRATADA deverá providenciar veículo reserva, nas mesmas características e nas mesmas condições, para cada veículo/ônibus que por qualquer motivo necessite de manutenção ou substituição;

**3.24.** Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo/ônibus nas mesmas características e condições contratada.

**3.25.** É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço do item I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração Pública, nos termos do art 72 da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o limite de 30% (trinta por cento).

3.25.1. A subcontratação dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Administração.

3.25.2. Deverão ser apresentados documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes deste edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar.

**3.26.** Os veículos do item I, obrigatoriamente, serão de propriedade da CONTRATADA.

**3.27.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

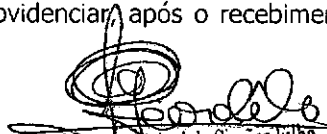
**3.28. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS:**

**3.28.1.** Os veículos ficarão à disposição dos Vereadores e da Administração da Câmara, ou formalmente autorizados por ela para tal, conforme regulamentado em Ato Normativo **devidamente publicado pela Câmara Municipal.**

**3.28.2.** O veículo mencionado no item II deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

**3.28.3.** Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que a CONTRATANTE tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

**3.28.4.** Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação ou, no

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santo  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cerecino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Progoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local acertado com o solicitante.

**3.28.5.** Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

**3.28.6.** A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

**3.28.7.** As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas conforme regulamentado em Ato Normativo devidamente publicado pela Câmara Municipal.

**3.28.8.** A CONTRATADA deverá responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **4. DO SEGURO:**

**4.1.** Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

**4.2.** A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados no mínimo de seu valor de mercado e, ainda, danos materiais causados a terceiros.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:**

**5.1.** Manter os veículos utilizados abastecidos com combustíveis;

**5.2.** Receber e devolver os veículos à CONTRATADA com os respectivos tanques cheios;

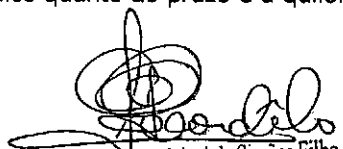
**5.3.** Providenciar a guarda de veículo em garagem ou estacionamentos apropriados;


**5.4.** Quando ocorrer acidente o condutor do veículo deverá providenciar o Registro da Ocorrência Policial;

**5.5.** Proceder vistorias inicial e final nos veículos locados, para recebimento e entrega nas mesmas condições;

**5.6.** Não utilizar o veículo para transporte de passageiros ou de cargas acima dos limites de capacidades estabelecidos na legislação vigente ou pelos fabricantes dos veículos;

**5.7.** Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos quanto ao prazo e a quilometragem para efetuação das revisões.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB.33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Prigoeiro



**5.8.** A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.

**5.9.** Ficará a critério da Câmara Municipal, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**6.2** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.


**6.2.1.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega ou execução do objeto licitado ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

**6.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Simões Filho através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**6.5** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos serviços se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

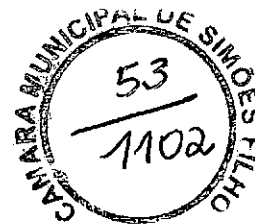
  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pragoijo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.6 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

6.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**7. POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- b) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.**

  
Josane Pereira Santo.  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celsinho de Paula  
Membro / COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

Página 22 de 40

  
Jusair Gonçalves Silva  
Prigoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2019, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:


- ✓ Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Página 23 de 40

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (cont.)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES	VALOR TOTAL P / ANO
01	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. <b>Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.</b>	20	2.966,67	59.333,40	712.000,80

**Valor anual estimado para o item 01:** R\$ 712.000,80 (setecentos e doze mil e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	KILOMETRAGEM ESTIMADA/ ANO	VALOR P/ KM RODADO	VALOR TOTAL
02	Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses. Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. <b>Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.</b>	01	3.000	7,00	21.000,00

**Valor anual estimado para o item 02:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Valor global estimado (itens 01 + 02):** R\$ 733.000,80 (setecentos e trinta e três mil e oitenta centavos).

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**NOTA 1** - Serão locados 20 (vinte) veículos **sem motorista e sem combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. Os veículos serão para execução exclusiva dos serviços legislativos e de trabalhos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho.

**NOTA 2** - Será locado 01 (um) ônibus **com motorista e combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: combustíveis, lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, seguro de danos a passageiros, danos a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. A prestação do serviço se dará mediante a necessidade da Administração, com uso estimado em 3.000 (três mil) quilômetros anuais. É obrigado aos Motoristas estarem devidamente identificados e regularmente habilitados e preparados para o desenvolvimento das atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:.....

CPF: ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:..... INSCRIÇÃO MUNICIPAL:.....

FUNÇÃO/CARGO:..... TELEFONE:..... E-MAIL CORPORATIVO:.....

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nº):.....

Obs: Usar papel timbrado da empresa.

Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

Josane Pereira Santo  
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celesino de Paula  
Membro / COPEL

Juscelino Gonçalves Silva  
Pregoeiro





**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº .../2019.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Orlando Carvalho de Souza**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 115/2019, Nota de Empenho nº.....2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

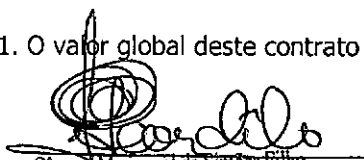
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho


Projeto/Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.02 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Locação de veículos.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global deste contrato é de R\$.....(.....).

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josafne Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Juscelino Gonçalves Silva  
Pragoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

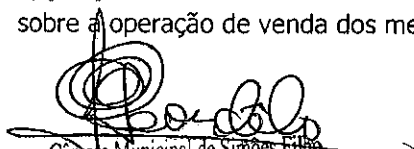
3.5. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.6. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

3.8 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordelo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Bregoeiro



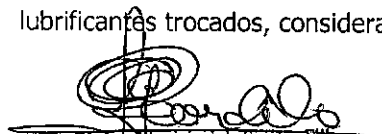
**IV. - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em ..../...../....., admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**V - CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

5. 1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado.
5. 2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o devido cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
5. 3 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela a manutenção dos veículos/ônibus, inclusive com substituição de peças e as despesas de avaria e sinistro.
5. 4 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará os veículos na Câmara Municipal de Simões Filho, na Praça da Bíblia, S/N, Centro, Simões Filho/BA, ou em outro local predeterminado pela Câmara nos horários e dias solicitados. Os veículos poderão ser próprios da locadora com o ano de fabricação/modelo especificado e em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.
5. 5 Zelar pela limpeza e higiene dos ônibus utilizados na execução dos serviços.
5. 6 Apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados pela Câmara em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados.
5. 7 A quilometragem diária será livre.
5. 8 A locadora deverá possuir programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 02 (duas) horas.
5. 9 **Seguro Total Sem Franquia** - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, conforme valores definidos na proposta de preços.
5. 10 Sempre que for necessário, a locadora deverá executar a substituição e/ou socorro dos veículos no menor prazo de tempo, sendo as despesas por conta da locadora.
5. 11 Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, considerando-se rodagem mínima de 3.000 km (três mil quilômetros).

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Rosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

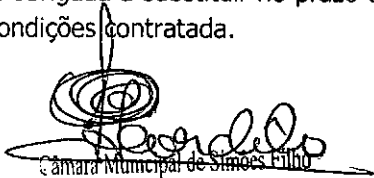
  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



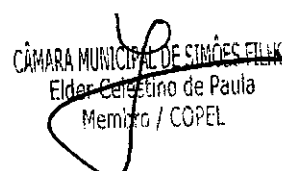
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.12 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e/ou outras despesas que acompanham a proposta de preços, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 5.13 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, se for o caso.
- 5.14 Os veículos deverão ser entregues para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.
- 5.15 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, inclusive estepe, e estar em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros).
- 5.16 A CONTRATADA deverá substituir o motorista do ônibus quando houver solicitação motivada da CONTRATANTE.
- 5.17 A CONTRATADA deverá orientar os condutores, a não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos de jornadas, ou antes de assumir a direção do ônibus.
- 5.18 A CONTRATADA deverá atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público, por ocasião dos serviços prestados, quando da utilização do ônibus.
- 5.19 A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes.
- 5.20 A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- 5.21 A CONTRATADA deverá efetuar a comprovação e manutenção de situação regular referente ao emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) de todos os veículos/ônibus.
- 5.22 A CONTRATADA deverá realizar manutenção completa dos veículos/ônibus, em qualquer situação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Câmara.
- 5.23 A CONTRATADA deverá comunicar oficial e antecipadamente com prazo mínimo de 3 dias úteis a substituição dos veículos/ônibus, quando for o caso.
- 5.24 A CONTRATADA deverá providenciar veículo reserva, nas mesmas características e nas mesmas condições, para cada veículo/ônibus que por qualquer motivo necessite de manutenção ou substituição.
- 5.25 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo/ônibus nas mesmas características e condições contratada.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro / COPEL

Página 28 de 40

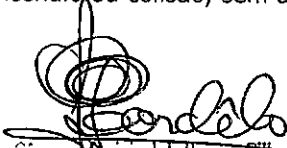
  
Juscelino Gonçalves Silva  
Pragoieiro




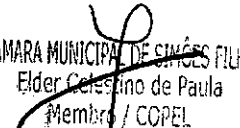
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.26 É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço do item I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração Pública, nos termos do art 72 da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o limite de 30% (trinta por cento).
- 5.27 O veículo do item II, obrigatoriamente, será de propriedade da CONTRATADA.
- 5.28 A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
- 5.29. Os veículos ficarão a disposição dos Vereadores e da Administração da Câmara, ou formalmente autorizados por ela para tal, conforme regulamentado em Ato Normativo devidamente publicado pela Câmara Municipal.
- 5.30. O veículo mencionado no item II deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitados e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.
- 5.31. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que a CONTRATANTE tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- 5.32. Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local acertado com o solicitante.
- 5.33. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.
- 5.34. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.
- 5.35. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas conforme regulamentado em Ato Normativo devidamente publicado pela Câmara Municipal.
- 5.36. A CONTRATADA deverá responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.37. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira de Souza  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

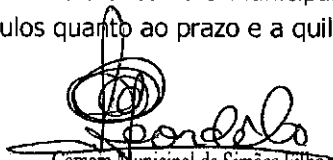
  
Jusair Gonçalves Silva  
Pragoeiro




- 5.38. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados no mínimo de seu valor de mercado e, ainda, danos materiais causados a terceiros.
- 5.39. A CONTRATADA deverá relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.
- 5.40. A CONTRATADA não poderá utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.41. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.42. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

#### **VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- 6.2 Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4 Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 6.6 Manter os veículos utilizados abastecidos com combustíveis.
- 6.7 Receber e devolver os veículos à CONTRATADA com os respectivos tanques cheios.
- 6.8 Providenciar a guarda de veículo em garagem ou estacionamentos apropriados.
- 6.9 Quando ocorrer acidente o condutor do veículo deverá providenciar o Registro da Ocorrência Policial.
- 6.10 Proceder vistorias inicial e final nos veículos locados, para recebimento e entrega nas mesmas condições.
- 6.11 Não utilizar o veículo para transporte de passageiros ou de cargas acima dos limites de capacidades estabelecidos na legislação vigente ou pelos fabricantes dos veículos.
- 6.12 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos quanto ao prazo e a quilometragem para efetuação das revisões.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Prugeiro



6.13 A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.

6.14 Ficará a critério da Câmara Municipal, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. advertência.

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s).

b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

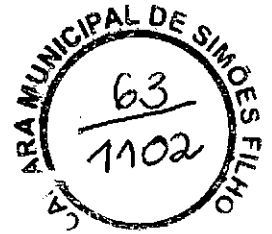
7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santo.  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, Matrícula nº 98011033 ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I e II do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento,

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

§4º Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato:

a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

8.2. a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente, ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito, sobre as condições de tráfego do veículo.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**


9.1 Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

9.2 Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**


9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Juseli Gonçalves Silva  
Procurador





§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos Incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**XI – CLAUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente, ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito, sobre as condições de tráfego do veículo.

10.2. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.

10.3. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

10.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5. As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**XII – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

\_\_\_\_\_  
- **Contratada**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_

C.P.F:

Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

Josane Pereira Sant'Anna  
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ...../2019.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES	VALOR TOTAL P/ ANO
01	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. <b>Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.</b>	20			

**Valor anual para o item 01:** R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	KILOMETRA GEM ESTIMADA/ ANO	VALOR P/ KM RODADO	VALOR TOTAL
02	Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses. Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. <b>Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.</b>	01	3.000		


**Valor anual para o item 02:** R\$ ..... (.....).

**Valor global (itens 01 + 02):** R\$ ..... (.....).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**


**NOTA 1** - Serão locados 20 (vinte) veículos **sem motorista e sem combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. Os veículos serão para execução exclusiva dos serviços legislativos e de trabalhos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho.

**NOTA 2** - Será locado 01 (um) ônibus **com motorista e combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: combustíveis, lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, seguro de danos a passageiros, danos a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. A prestação do serviço se dará mediante a necessidade da Administração, com uso estimado em 3.000 (três mil) quilômetros anual. É obrigado aos Motoristas estarem devidamente identificados e regularmente habilitados e preparados para o desenvolvimento das atividades.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019


**CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santo  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celsetino de Paula  
Membro / COPEL

Página 35 de 40  
  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

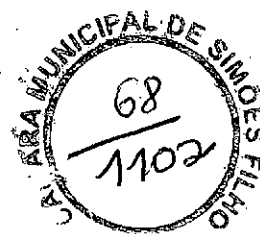
  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

A

Câmara Municipal de Simões Filho  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Página 37 de 40

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À

Câmara Municipal de Simões Filho  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Prezados Senhores,

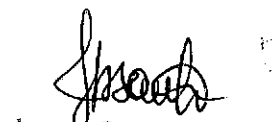
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

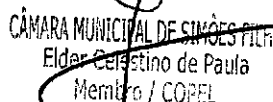
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celastino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" e "EPP".

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

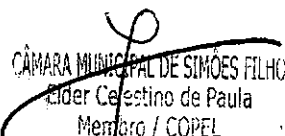
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêto  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Página 39 de 40

  
Jusair Gonçalves Silva Pragoel



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2019

Prezados Senhores:


A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2019, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a prestação dos serviços objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

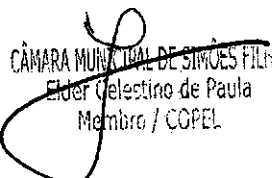
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Procurador





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 063/2019

Processo Administrativo Nº 115/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019.

*EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da fase inicial do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviço de locação veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.*

RELATÓRIO

  
José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 006/2019, cujo objeto é a *Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviço de locação veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

Consta no presente certame: solicitação de despesas da Diretoria Administrativa para *Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviço de locação veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



com combustível para Câmara Municipal de Simões Filho; despacho do presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicitando pesquisa de preço e existência de recursos orçamentários; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração de adequação orçamentária e financeira, emitida pelo departamento de contabilidade atestando que a despesa solicitada está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); autuação do processo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer e minuta do edital e seus anexos, bem como minuta do contrato.

O instrumento convocatório é constituído pelo edital de licitação com especificações do objeto a ser licitado, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

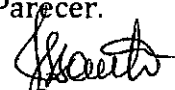
Aquiesceu a autoridade do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.


O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

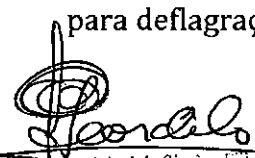
OBJETO DE ANÁLISE

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Procurador

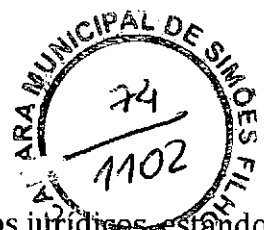
Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

**PARECER**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

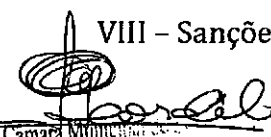
Verifica-se que o edital seguiu as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Minuta do contrato, prazos e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro COPEL

  
**Josine Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
**Robenilson de Assis Lorde**  
Procurador Adjunto (021) 9.33.83  
Ato Administrativo nº 111/2011